

DE RUAS, PRACAS E JARDINS.

A câmara municipal de Dons do Turvo deuta e eu rammo a seguinte lei:

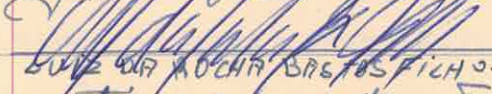
Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispendes até a importância de 60.000,00 (sessenta mil cruzados) com aquisição de material de consumo para os serviços de ruas, praças e jardins.

Artigo 2º - As despesas decorrentes, com a execução do artigo anterior correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dons do Turvo, 31 de outubro de 1962.


LUAZ DA ROCHA BASTOS FICHO - PREFEITO MUNICIPAL
secretário da prefeitura. Translado do fielmente do original por mim Antônio Abrantes em 10/11/62

LEI N.º 149

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

A câmara municipal de Dons do Turvo deuta e eu rammo a seguinte lei:

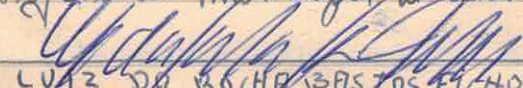
Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispendes até a importância de sessenta mil cruzados para aquisições de material de expediente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo primeiro correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para o ano de 1963.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dons do Turvo, 31 de outubro de 1962


LUAZ DA ROCHA BASTOS FICHO - PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Abrantes,

secretário da Prefeitura. Transferido fielmente do original por mim
Antônio Alvares, em 9-11-62.

LEI N° 150

ELEVA A DESPESA COM VIAGENS ADMINISTRATIVAS.

A câmara municipal de Dourado Turvo decreta e em sessão a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispor até a importância de
R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com viagens administrativas.

Artigo 2º: As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta de dotação
própria incluída no orçamento para 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em
vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execu-
ção desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inte-
ramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado Turvo, 31 de outubro de 1962.

~~Antônio Alvares~~ Antônio Alvares
PREFEITO MUNICIPAL - RUIZ DA ROCHA BASTOS LÍCHO
secretário da Prefeitura. Transferido do original por mim
Antônio Alvares em 10-11-62.

LEI N° 151.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR MATERIAL DE CONSUMO PARA O
SERVIÇO DE ÁGUA.

A câmara municipal de Dourado Turvo decreta e em sessão a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispor até a importância de
R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) com material de consumo para o ser-
viço de água.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da execução do artigo primeiro correrão
por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei
em vigor em 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e